



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Reitora Fátima Aparecida da Cruz Padoan, RG nº 4.337.923-2, CPF nº 601.810.109-25, e a empresa **EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.687/0001-47, com sede na Rua José Araújo nº 110, Bairro Vila Rica, Santo Antônio da Platina/PR, CEP 86.430-000 neste ato representada por seu proprietário Emerson de Paula Petrini, CPF nº 110.601.028-03 e RG nº 23.606.744-8 SSP/SP, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 29/2020 – Processo nº 16.864.478-7**, homologado em 07/01/2021, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada com vistas à manutenção preventiva, corretiva, bem como instalação e calibragem de equipamentos na Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho, sem o fornecimento de peças, conforme especificações técnicas e descrições mínimas estabelecidas no Anexo I deste edital:

Lote único:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Máximo	
				R\$ Unitário	R\$ Total
1	Prestação de Serviços, Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Clínica Odontológica.	Mensal	12	R\$ 2.499,16	R\$ 29.989,92
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 29.989,92</b>



## Lista de Equipamentos para Manutenção

Item	Descrição	Qtd
1	Consultório Odontológico (cadeira, unidade auxiliar, equipo, refletor, 3 terminais, 2 sugadores)	44
2	Mocho Ergofix Básico Marine	132
3	Bomba vácuo 1 HP	14
4	Raios-X Odontológico Spectro 70x eletrônico coluna móvel	10
5	Seladora selamax	3
6	Aparelho de Ultrassom Odontológico D700	5
7	Compressor CSL 10br/100L Bravo	9
8	Equipo de bancada três pontas, seringa triplice, alta e baixa rotação	24
9	Refletor de bancada de lâmpada halógena	24
10	Lavadora Ultrassônica CD 4860	5
11	Cuba Ultrassônica Schuster	4

**Valor total da Ata de Registro de Preços:** R\$ 29.989,92 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva das peças e o atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.

**2.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**2.2.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

**2.3** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº **3390-3917 – Fontes nº 100, 101, 132, 250, 281 e 284.**

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro - Jacarezinho / Paraná – CEP 86400-000.



**3.1** – A periodicidade das visitas será semanal, com duração de **pelo menos 05 (cinco) horas**, para as manutenções PREVENTIVAS e CORRETIVAS dos equipamentos.

**3.1.2** – As manutenções serão realizadas nos equipamentos descritos no Anexo 01 do Edital, pertencentes à Clínica de Odontologia, Campus de Jacarezinho.

#### **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**5.1** Efetuar, semanalmente, a manutenção preventiva, corretiva, bem como instalação e calibragem de equipamentos na Clínica/Escola de Odontologia do Campus de Jacarezinho, em conformidade com o item 3.1 da referida minuta.

**5.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

**5.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

**5.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**5.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

**5.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**5.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

**5.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.



**5.6** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

**6.2** Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

**6.3** Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**6.4** A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

**6.5** A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

**6.6** Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

**6.7** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

**6.8** A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

**6.9** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Do Cancelamento do Preço Registrado**

**7.1** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu



origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

**7.2** Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

**7.3** O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

**8.2.1** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**8.2.2** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;



- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

**8.2.2.1** A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

**8.2.2.2** A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**8.2.2.3** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.2.3** A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.2.4** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**8.2.5** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA: GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**9.1** A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **29/2020** – Processo nº **16.864.478-7**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

---

**Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP**

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**

**EMERSON DE PAULA PETRINI**  
**EIRELI:01318721000107**

Assinado de forma digital por EMERSON  
DE PAULA PETRINI  
EIRELI:01318721000107  
Dados: 2021.01.29 14:54:45 -03'00'

---

**EMERSON DE PAULA PETRINI EIRELI**

**Emerson De Paula Petrini**



ePROCOLO



Documento: **AtadeRegistrodePrecos012021PE292020ass.empresa.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Fatima Aparecida da Cruz Padoan** em 29/01/2021 16:18.

Inserido ao protocolo **16.864.478-7** por: **Rafaela Sedassari Moraes** em: 29/01/2021 15:28.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**11299cc747953253fcac2b3dc7a8f58d**.